



**PARECER Nº 007/2026 – SEMED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
Nº 8.374/2025 - Secretaria Municipal de Educação**

**REQUERENTE:  
Secretaria Municipal de Educação**

**OBJETO:** Análise de Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos Audiovisuais e Quadros Magnéticos.

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO**

**I) RELATÓRIO**

Trata-se de análise encaminhada a esta Controladoria Interna referente ao processo administrativo que visa à **adesão à Ata de Registro de Preços** para aquisição de **eletrodomésticos, equipamentos audiovisuais e quadros magnéticos**, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência – TR;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Comprovação de vantajosidade e pesquisa de preços;
- Saldo de dotação orçamentária;
- Autorização do órgão gerenciador da ata;
- Parecer Jurídico favorável à adesão.



O procedimento fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como na regulamentação municipal vigente acerca do Sistema de Registro de Preços.

É o relatório.

## **II – DA ANÁLISE**

### **1. Do Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

O DFD apresenta justificativa clara quanto à necessidade da aquisição dos bens.

### **2. Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

O ETP demonstra:

Análise da necessidade da contratação;

Avaliação das possíveis soluções de mercado;

Justificativa pela adesão à Ata como alternativa mais célere e econômica;

Demonstração da vantajosidade técnica e financeira;

Compatibilidade com os quantitativos estimados.

Verifica-se que a opção pela adesão encontra respaldo na economicidade e eficiência administrativa.

### **3. Do Termo de Referência (TR)**

O TR apresenta:

Descrição detalhada dos itens (eletrodomésticos, equipamentos audiovisuais e quadros magnéticos);

Especificações técnicas adequadas;

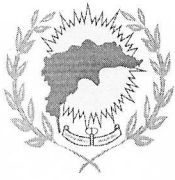
Critérios de recebimento;

Obrigações da contratada;

Condições de pagamento;

Prazo de entrega;

Penalidades aplicáveis.



Constata-se que o TR está devidamente estruturado conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. Do Mapa de Gerenciamento de Riscos**

O Mapa de Riscos contempla:

Risco de atraso na entrega;

Risco de fornecimento de produtos em desconformidade;

Risco de oscilação de preços;

Risco de descumprimento contratual.

Foram indicadas medidas preventivas e corretivas, bem como responsáveis pelo monitoramento, atendendo aos princípios da governança e controle preventivo.

#### **5. Da Dotação Orçamentária**

Consta nos autos a comprovação de saldo orçamentário suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da adesão, observando-se a regularidade quanto à classificação orçamentária e fonte de recursos.

#### **6. Do Parecer Jurídico**

O Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal manifesta-se **favoravelmente à adesão**, destacando:

Legalidade do procedimento;

Atendimento aos requisitos para adesão;

Comprovação da vantajosidade;

Observância dos limites quantitativos legais.

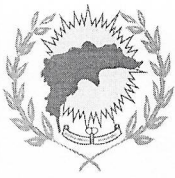
### **III – CONCLUSÃO**

Diante da análise da documentação apresentada, esta Controladoria Interna conclui que:

O processo encontra-se devidamente instruído;

Estão presentes os documentos obrigatórios (DFD, ETP, TR e Mapa de Riscos);

Há demonstração da vantajosidade econômica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

**Secretaria de Controle Interno e Transparência**

Existe dotação orçamentária suficiente;

O Parecer Jurídico é favorável e fundamentado;

Foram observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, esta Controladoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, equipamentos audiovisuais e quadros magnéticos, recomendando:

Formalização do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho conforme o caso;

Publicação do extrato do contrato;

Designação formal de fiscal de contrato;

Acompanhamento rigoroso da entrega e conferência dos bens.

São Domingos do Norte/ES, 25 de fevereiro de 2026.

**ELISON CACIO CAMPOSTRINI**  
Controlador Geral do Município / Portaria 8.445/2022